



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 5047/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONVENIAR COM A APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente do Sul – RS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILSON EDO ALVES PARODES, Prefeito Municipal em exercício de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais).

Art. 2.º - O presente Convênio visa repassar o valor de R\$ 2.000,00 mensal referente Auxílio do Município e R\$ 2.883,33 do Programa PPD (1160).

Art. 3.º - As despesas criadas pela presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

10.01 - Secretaria Desenvol. Social
08.242.001272.069 - Auxílio para APAE
3.3.50.43.00.0000 – Subvenção Social - Recurso Livre
3.3.50.43.00.0000 - Subvenção Social - Recurso PPD

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

GILSON EDO ALVES PARODES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

MARIA HELENA MORRUDO C.VICENTE
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

de avisos e publicações em 02/01/2014.livro 35.